



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Braúna, 21 de Setembro de 2018.

OFÍCIO nº. 74/2018

ASSUNTO: Encaminhamento de Projeto de Lei

48/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal, para aquisição de equipamento e material permanente junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos as justificativas necessárias à sua apresentação com o objeto de que as mesmas façam parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Assim, em razão de todo exposto, expectamos que o presente projeto seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gabriela Zanateli Moro
Gabriela Zanateli Moro

Diretora de Governo, Planejamento,

Desenvolvimento Econômico e Urbano

Exmo. Senhor,

Vereador José Lucas Brogin

Presidente da Câmara Municipal de Braúna

Câmara Municipal de BRAÚNA

Registro de Protocolo nº 749

Braúna, 21/09/18

José Antônio R. Bonanella



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 48, DE 21 SETEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Municipal o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal, para aquisição de equipamento e material permanente junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

Esclareço por necessário, que a presente propositura visa a autorização de abertura de crédito adicional especial no Orçamento Vigente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no montante de R\$ 169.980,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais), provenientes do sistema Fundo Nacional de Saúde, através do Ministério da Saúde por meio do cadastro da proposta nº 112080750001/18019.

Assim, em razão do exposto, submeto à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o anexo projeto.

Braúna, de 21 Setembro de 2018.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal de Braúna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br/prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 48, DE 7 SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Municipal, para aquisição de equipamento e material permanente junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito Municipal de Braúna, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no importe de **R\$ 169.980,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais)** para a constituição dos recursos necessários para aquisição de equipamento e material permanente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério da Saúde proveniente da proposta nº 112080750001/18019 cadastrada no sistema do Fundo Nacional de Saúde.

Excesso de Arrecadação R\$ 169.980,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

ARTIGO 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias à execução desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 7 de Setembro de 2018.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,
Prefeito Municipal.